



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

PARECER DE CONTAS DE GESTÃO

1º QUADRIMESTRE DE 2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE

TANGARÁ DA SERRA – MT – SERRAPREV

TANGARÁ DA SERRA – MT

MAIO/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	03
1.1 – Da Composição da Controladoria	03
2 – GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS	04
3 – RESULTADOS DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO	05
3.1 – Receitas	05
3.2 - Despesas	05
3.3 - Licitações, Dispensas e Inexigibilidades	07
3.4 – Contratos	07
3.5 – Dívida Ativa	08
3.6 – Restos a Pagar	08
3.7 – Bens Móveis e Imóveis	08
3.8 – Obras e Serviços de Engenharia	08
3.9 – Prestação de Contas	09
3.10 – Leis de Acesso a Informação – Resolução Normativa TCE/MT 25/2012	10
3.11 - Outros Aspectos Relevantes	19
4 – CONTABILIDADE SERRAPREV	20
5 – CUMPRIMENTO DOS CRONOGRAMAS ESTABELECIDOS PELO TCE/MT	20
5.1 – Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Res. Normativa TCE/MT 03/2012	20
6 – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	21
6.1 – Normativas dos Sistemas Administrativos	21
6.2 – Principais Atividades da Controladoria	21
7 – CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT	22
8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	22



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

PARECER DA CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL SOBRE CONTAS DE GESTÃO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2017 DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA – MT – SERRAPREV.

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos Arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 033/2012, apresenta-se o Parecer da Controladoria Geral Municipal sobre as Contas de Gestão do 1º Quadrimestre de 2017 do SERRAPREV.

Insta destacar inicialmente, que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Tangará da Serra foi instituído primeiro pela Lei Municipal n.º 2.419/2005, sendo esta revogada pela Lei n.º 2.781/2007, que constituiu a Unidade Central de Controle Interno (UCCI) e as Unidades Executoras dos diversos sistemas administrativos, sendo revogada pela Lei 4.220/2014.

Por sua vez, a Lei 4.220/2014 veio reestruturar a unidade passando essa a ser denominada, a partir de sua publicação em 02 de junho de 2014, de Controladoria Geral Municipal (CGM), vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

1.1 Da composição da Controladoria Geral Municipal.

Os servidores que estiveram lotados na Controladoria Geral Municipal – CGM, durante o 1º quadrimestre de 2017 foram os seguintes:

a) Marcos Roberto da Silva, servidor efetivo no cargo de Controlador Interno Municipal, conforme Ato nº 222/GP/2015 e Termo de Posse de 03/06/2015, sendo designado para atuar na Prefeitura Municipal, exercendo no período de 03/08/2015 a 24/03/2017 o Cargo em Comissão de Controlador Geral Municipal, conforme Ato nº 340/GP/2015.

b) Maria Ramos Cavalcante Lacerda, servidora efetiva no cargo de Controladora Interna Municipal, conforme Ato nº 222/GP/2015 e Termo de Posse de 01/06/2015, sendo designada para atuar junto a Autarquia Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

c) Divaldo Ferreira Souto Filho, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II.

Com esta equipe de três servidores a Controladoria Geral desenvolveu suas atividades, mesmo diante da grande demanda de trabalho, especialmente auxiliando o controle externo, incluindo as obrigações junto ao próprio TCE/MT e estabelecidas no



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Plano Anual de Auditorias Internas – PAAI 2017, homologado através do Decreto Municipal nº 425/2016. Sendo assim, imprescindível adiantar que o presente relatório apresentará os elementos disponíveis nesta unidade e os trabalhos passíveis de realização.

2. GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PREFEITO MUNICIPAL	
NOME	FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
RG	225967 SSP/MT
CPF	108.856.331-72
ENDEREÇO	Rua Ramon Sanches Marques, 128-s, Vila Alta
TELEFONE	(65) 3311-4800
PERÍODO CARGO/MANDATO	25/11/2014 até a Presente Data
E-MAIL	gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br

DIRETOR EXECUTIVO	
NOME:	HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
CARGO:	DIRETOR EXECUTIVO
RG:	728153 SSP/MT
CPF:	481.875.501-04
Endereço:	Rua Francisco Ferreira Ramos, 1515-E, Jd. Paulista
Fone:	65 – 3311.4881 / 99987.3881
PERÍODO CARGO/MANDATO	01/08/2015 até a presente data.
E-mail:	heliton@tangaradaserra.mt.gov.br

CONTADOR	
NOME	KEURY VALERIANO RODRIGUES
CPF	022.963.511-31
CRC	CRC 017.620/O-4
ENDEREÇO	Rua Barão de Melgaço, 3.988, Centro Norte Cuiabá - MT
TELEFONE	(65)3322-3400
PERÍODO CARGO/MANDATO	Desde 01/01/2017
E-MAIL	keury@agendaassessoria.com.br

2.1. Responsáveis pelos Sistemas Administrativos:

SCI – Sistema de Controle Interno	
NOME	MARCOS ROBERTO DA SILVA
CARGO	CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL
RG	1385394-5 SSP/MT
CPF	925.958.801-44
ENDEREÇO	Rua 13-A, Nº 917-N – VILA HORIZONTE
TELEFONE	(65) 3311-4810 OU (65) 99969-4642
PERÍODO CARGO/MANDATO	03/08/2015 até 24/03/2017
E-MAIL	marcosrstga@tangaradaserra.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

SPP – Sistema de Previdência Própria	
NOME:	HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
CARGO:	DIRETOR EXECUTIVO
RG:	728153 SSP/MT
CPF:	481.875.501-04
Endereço:	Rua Francisco Ferreira Ramos, 1515-E, Jd. Paulista
Fone:	65 – 3311.4881 / 99987.3881
PERÍODO CARGO/MANDATO	01/08/2015 até a Presente Data.
E-mail:	heliton@tangaradaserra.mt.gov.br

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1. RECEITAS

O Sistema de Controle Interno tem como atividades desenvolvidas quanto à receita a verificação se na previsão da receita estão sendo observadas as normas técnicas e legais. Em caso de reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, verificar se foi comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

O Orçamento do SERRAPREV para o Exercício Financeiro de 2017, elaborado conforme disposições contidas na Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e demais legislações pertinentes foi aprovado com receita prevista de R\$ 20.823.277,12, sendo arrecadado no 1º quadrimestre de 2017 o montante de R\$ 9.576.800,69, o que representa 45,99 % de arrecadação em relação à receita prevista.

Por fim informamos que não foram verificados nesta CGM no Exercício de 2017 registros e/ou notícias de irregularidade ou inconsistência relacionadas à receita.

3.2. DESPESAS

O Sistema de Controle Interno tem como atividades desenvolvidas quanto à despesa a avaliação do cumprimento dos princípios fundamentais da gestão fiscal responsável comprometida com o equilíbrio orçamentário pressupondo ação planejada e transparente na gestão dos recursos públicos.

Diante disto relatamos que:

Não foram registrados nesta Controladoria Geral Municipal, achados ou notícias de irregularidades e inconsistências relacionadas a despesas ilegítimas ou realizadas sem empenho prévio.

Demonstrou que cumpriu o artigo 17, caput e parágrafos da Portaria MPAS nº 4.992/99, efetuando gastos com manutenção do RPPS no 1º quadrimestre de 2017, inferior ao limite dos 2%.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

CALCULO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS TANGARÁ DA SERRA – 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2017	
BASE DE CÁLCULO	VALOR R\$
Remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS no exercício anterior – 2016 - art. 15 da Portaria MPS nº 402/08	
Servidores efetivos da Prefeitura Municipal	65.607.296,16
Servidores efetivos da Câmara Municipal	2.102.467,32
Servidores efetivos da SAMAE	2.454.308,56
Servidores Ativos RPPS	114.744,49
Folha Inativos e Pensionistas	4.689.632,47
Folhas Auxílio-Doença	2.721.472,65
Folha Salário Maternidade	304.003,68
(A)Total Base de Cálculo	77.993.925,33
(B)Valor limite para despesas administrativas (2% da base de cálculo (art. 15 da Portaria MPS nº 402/08)	1.559.878,51
(C)Valor limite para despesas administrativas por mês	129.989,88
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (art. 15 da Portaria MPS nº 402/08)	
Restituição	789,60
Materiais Permanentes	2.877,00
Obrigações Patronais	2.967,44
Diárias	150,00
Despesas com Locomoção	1.220,69
Obrigações Tributárias e Contributivas - PASEP SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	76.409,90
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*	12.242,28
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Agenda Assessoria	779.939,28
Vencimentos e Salários	36.844,56
Obras	624.065,23
TOTAL DE DESPESAS	1.537.505,98
(D)Valor total das despesas administrativas do exercício	31.049,49
Despesas com Aplicações Financeiras (Pasep)	1.506.456,49
(E)Reservas constituídas em exercícios anteriores (art. 15, III da Portaria MPS 402/2008)	784.490,52
(F)Valor Limite Total para despesas administrativas do exercício(B+E)	2.344.369,03
Situação (regular/irregular)	REGULAR
% real aplicado em despesas administrativas (após dedução do excesso coberto pela reserva)	1,29%

Saldo de Despesa Administrativa não utilizada no exercício de 2017	837.912,54
RESERVA DE 2016 QUE CONSTA NO BALANÇO DE 2016	750.064,62
DESPESAS COM OBRAS	624.065,23
SALDO	125.999,39



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

No 1º quadrimestre de 2017 o Serraprev lançou edital de chamamento público para o Credenciamento 001/2017 cuja finalidade é a prestação de serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos de RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25/11/2010, e a Portaria MPS nº 519, de 24/08/2011.

Afora esse processo não foi realizado procedimento licitatório diretamente pelo SERRAPREV, sendo utilizados aqueles que foram realizados pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, em que houve a participação do Serraprev ainda no exercício de 2016 e que estão em vigência, sendo:

- **Pregão Presencial nº 042/2016** – Ata de Registro de Preço nº 036/2016, tendo como objeto: Contratação de Empresa Especializada em Medicina do Trabalho para Prestação de Serviços de Periciais Médicas, Exame Médico Admissional e Demissional, Exames Médicos de Auxílio Doença (Auxílio Doença, Desvio de Função e Readaptação de Função) e Laudos (Atestado de Invalidez de Dependentes e Aposentadoria por Invalidez). Sagrando-se vencedora a empresa AMAURI INACIO LEONARDO-ME, tendo como preços registrados para Perícias Médicas Simples para Processos de Auxílio Doença, o valor de R\$ 105,00 cada e para Laudo Pericial para Atestação de Invalidez de Dependentes, Aposentadoria por Invalidez, assinado por dois médicos, o valor R\$ 310,00 cada, sendo a validade do registro por 12 meses.

3.4. CONTRATOS

Com relação aos contratos permaneceram a utilização de alguns contratos que ainda estavam em vigor, oriundos de exercícios anteriores.

Como exemplo, citamos em 2016 o Contrato nº 001/SERRAPREV/2016 celebrado entre o Serraprev, e a empresa MP de Oliveira Silva Soluções Web Me (MPX Web Sites) em 24 de Junho de 2016 com vigência de 12 meses, tendo como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços para reformulação do site oficial, com aplicação mobile, para acessos a tablets e smartphones, manutenção e hospedagem de website para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT (Serraprev).

Conforme estabelecido no contrato, pelo fornecimento dos serviços contratados, será pago o valor R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), pelos serviços de reformulação do site oficial do Serraprev, com aplicação MOBILE, para acessos a TABLETS e SMARTPHONES, que serão pagos após a execução dos serviços, e o valor total de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) pela manutenção e hospedagem do Website após a sua reformulação.

Em 19 de janeiro de 2017, fora realizado o Quarto Termo de Apostilamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

ao Termo de Vinculação nº 002/2013 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012, Objeto de Concorrência Pública nº 001/2012, onde fora contratada a Empresa Consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda, com vistas a atualizar os valores a serem pagos pela prestação de serviços, cujo montante ficou em R\$779.939,28 dividido em 12 parcelas de R\$64.994,94.

Da mesma forma, foi celebrado o seguinte contrato:

- **Contrato 001/SERRAPREV/2017** – Celebrado entre o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT (Serraprev), e a empresa Construtora Tangará Ltda – EPP, vencedora da Tomada de Preços 006/CPL/2016, para a execução da obra de construção civil da nova sede do Serraprev, sendo o valor global da contratação R\$ 624.065,23, com prazo de execução de 360 dias.

3.5. DÍVIDA ATIVA

No Balanço Patrimonial divulgado do ultimo exercício (2016), consta contabilizado valores de créditos a receber em curto prazo, relativos a folha de pagamento da competência dezembro, inscritos em conta denominada divida ativa. Todavia, as contas ainda não estão vencidas, pois a competência dezembro é paga em janeiro do próximo ano, não caracterizando assim divida ativa, apenas créditos a receber. Já no Exercício 2017 em seu primeiro quadrimestre, não houve inscrições de dívida ativa.

3.6. RESTOS A PAGAR

Conforme relatório de Restos a Pagar, foram pagos no 1º quadrimestre de 2017 o valor total de R\$ 38.760,32 de restos a pagar processados de 2016, não restando assim mais valores de restos a pagar em aberto.

3.7. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Não foram verificados nesta CGM durante no 1º quadrimestre do exercício de 2017 registros e/ou notícias de irregularidade ou inconsistência relacionadas aos bens móveis e imóveis.

3.8. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Conforme contratado com a empresa Construtora Tangará Ltda será realizada a obra de construção da nova sede do Serraprev, com prazo de execução de 360 dias, cuja Ordem de Serviço 001/2017 foi emitida na data de 08/03/2017.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

3.9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A seguir os responsáveis pelo envio de informações ao TCE/MT:

CONTADOR	
NOME	KEURY VALERIANO RODRIGUES
CPF	022.963.511-31
CRC	CRC 017.620/O-4
ENDEREÇO	Rua Barão de Melgaço, 3.988, Centro Norte Cuiabá - MT
TELEFONE	(65)3322-3400
PERÍODO CARGO/MANDATO	Desde 01/01/2017
E-MAIL	keury@agendaassessoria.com.br

As informações contábeis do SERRAPREV relativas ao exercício de 2017 foram enviadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso através do Sistema APLIC, sendo protocoladas no 1º quadrimestre de 2017, o Orçamento, a Carga Inicial e Carga Mensal de Janeiro de 2017 dentro do prazo legal, conforme se verifica no quadro seguinte:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA – MT - SERRAPREV			
COMPETENCIA	PRAZO DE ENVIO	DATA DO ENVIO	SITUAÇÃO DO ENVIO
ORÇAMENTO	15/01/2017	13/01/2017	Tempestivo
CARGA INICIAL	14/04/2017	10/04/2017	Tempestivo
JANEIRO	30/04/2017	29/04/2017	Tempestivo

As datas informadas para envio estão de acordo com o Calendário do Fiscalizado, disponível em: <http://www.tce.mt.gov.br/agenda/jurisdicionado>, onde constam as datas atualizadas com as respectivas prorrogações de prazos que houveram conforme Decisão Administrativa do TCE/MT nº 01/2017.

Já o envio das informações contábeis e financeiras do SERRAPREV feito através da entrega do APLIC, ocorreu nas datas mencionadas conforme consulta ao site do TCE/MT através do link: <http://cidadao.tce.mt.gov.br/home/controleSocialRemessaAplic>, e comprovação a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

CIDADÃO / CAPA

Remessas do APLIC

Fiscalizando: TANGARÁ DA SERRA

[escolher outro município](#)

População: 83431 hab.
Território: 11391,314 (km²)
Ano Base: 2010 (IBGE)

Para visualizar a lista completa com todos os municípios, [clique aqui](#)

Opções

Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA ▼

Exercício: 2017 ▼

Orc.	C.I.	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Orçamento													
Carga Inicial													
Janeiro													

Competência	Recebido em	Protocolo	No. envio
Orçamento	13/01/2017 - 16:13	602752/2017	2
Carga Inicial	10/04/2017 - 10:23	612448/2017	2
Janeiro	29/04/2017 - 11:33	616427/2017	2

Se preferir visualizar a lista completa com todos os municípios, [clique aqui](#)

Legenda: ☺ Entregue ☹ Tentando enviar ☹ Não Enviou ☹ Reenvio ☹ No prazo 📅 Histórico de Envios

Um ponto importante a relatar, é que as Cargas Mensais de Fevereiro e Março de 2017, que tinham como prazo legal de envio as datas de 15/04 e 30/04, respectivamente, por força de Decisão Administrativa nº 01/2017 do TCE/MT, tiveram seus prazos prorrogados para 15/05 e 31/05/2017, ou seja, encontram-se dentro do prazo de envio.

3.10. LEIS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Conforme definido no PAAI 2017 foi realizada auditoria sobre as Leis de Acesso à Informação, Relatório 05/2017 de 03/04, com o propósito de verificar o cumprimento às normas legais. Assim, foram realizadas averiguações no site institucional e Portal da Transparência do Serraprev tomando-se por base 10 critérios subdivididos em 36 quesitos.

De forma resumida serão apresentadas as constatações juntamente com as recomendações pertinentes a cada achado de auditoria.

CRITÉRIO 01: TRANSPARÊNCIA PASSIVA E COMUNICAÇÃO COM O USUÁRIO.

Quesito 1: Disponibiliza-se legislação própria (Instrumento Normativo local) que regulamenta os procedimentos relativos ao direito de acesso à informação no site da transparência, em link específico denominado "Informações sobre a Lei de Acesso à Informação"?



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Constatação:

Inexistência de legislação própria (Instrumento Normativo local) que regulamenta os procedimentos relativos ao direito de acesso à informação no site da transparência, em link específico denominado “Informações sobre a Lei de Acesso à Informação”.

Recomendação:

Recomenda-se criar no site da transparência do Serraprev, ícone específico denominado “Informações sobre a Lei de Acesso à Informação”, onde se disponibilize legislação própria (Lei Municipal nº 4.084/2013 e alterações) que regulamenta os procedimentos relativos ao direito de acesso à informação no site da transparência, conforme estabelece o artigo 45 da Lei Federal nº 12.527/2011, assim como disponibilize também a própria Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação.

Quesito 2: Disponibiliza-se canal de comunicação online com o cidadão – Ouvidoria?

Constatação:

Existência do canal de comunicação com o cidadão – Ouvidoria, possibilidade de aprimoramento.

Recomendação:

Recomenda-se que além de atentar para disponibilização canal de comunicação online com o cidadão – Ouvidoria, o que já ocorre, que seja aprimorado e garantido ao cidadão, dinamismo e eficácia no propósito de buscar soluções para suas demandas, oferecendo informações gerenciais e sugestões ao órgão em que atua, visando o aprimoramento da prestação do serviço, além de contribuir para a formulação de políticas públicas.

Quesito 3: Disponibiliza-se serviço de Informação ao Cidadão – SIC?

Constatação:

Inexistência de informação acerca do serviço de informação ao cidadão – SIC no site da transparência e institucional do Serraprev.

Recomendação:

Recomenda-se disponibilização no site do Serraprev, bem como em seu site da transparência de ícone que ofereça link de acesso ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, informando inclusive o endereço do mesmo no Prédio da Prefeitura Municipal, para o atendimento presencial, caso o cidadão prefira.

Quesito 4: Possibilita-se pedido de informação por meio de internet?

Constatação:

Inexistência do canal adequado de solicitação de informações ao cidadão – SIC, através da internet.

Recomendação:

Assim como no item anterior, recomenda-se disponibilização no site do Serraprev, bem como em seu site da transparência de ícone que ofereça link de acesso ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, informando inclusive o endereço do mesmo no Prédio da Prefeitura Municipal, para o atendimento presencial, caso o cidadão prefira.

Quesito 5: Disponibiliza-se ferramenta de pesquisa de conteúdo?

Constatação:

Ineficácia da ferramenta de pesquisa de conteúdo disponibilizada.

Recomendação:

Para fins de cumprimento do Art. 8º. (...) § 3º da Lei Federal 12.527/2011, recomenda-se verificação e testes da ferramenta de busca de conteúdo, aprimorando a mesma para que facilite à busca de informações nos sites do Serraprev.

Quesito 6: Há publicação de respostas a perguntas mais frequentes?

Constatação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Possibilidade e necessidade de aprimoramento da publicação de respostas e perguntas mais frequentes.

Recomendação:

Para fins de cumprimento do Art. 8º. (...) § 3º da Lei Federal 12.527/2011, e considerando a relevância das informações previdenciárias ao cidadão/servidor, recomenda-se estudo e inclusão de mais questões frequentes de dúvidas do cidadão/servidor, para que se possa aprimorar o cumprimento desta exigência.

CRITÉRIO 02: INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS.

Quesito 7: Divulga-se Estrutura Organizacional do Serraprev com dados atualizados acerca da situação das unidades internas e respectivos responsáveis?

Constatação:

Descumprimento do art. 8º, caput e § 1º, inciso I da LAI, que expressa que é dever das organizações públicas divulgar “estrutura organizacional”.

Recomendação:

Para fins de cumprimento do art. 8º, caput e § 1º, inciso I da LAI, que expressa que é dever das organizações públicas divulgar “o registro das competências e estrutura organizacional”, recomenda-se alimentar o site da transparência com a informação exigida.

Quesito 8: Disponibiliza-se Registro de Competências (jurisdição e atribuições) das unidades – secretarias existentes com indicativo da norma correspondente?

Constatação:

Descumprimento do art. 8º, caput e § 1º, inciso I da LAI, que expressa que é dever das organizações públicas divulgar “o registro das competências”.

Recomendação:

Para fins de cumprimento do art. 8º, caput e § 1º, inciso I da LAI, que expressa que é dever das organizações públicas divulgar “o registro das competências (atribuição e jurisdição)”, recomenda-se aprimorar a respectiva informação no site institucional e criar no site da transparência do Serraprev a informação exigida.

Quesito 9: Divulga-se o endereço, o horário de atendimento e telefones do Serraprev?

Constatação:

Cumprimento apenas parcial do art. 8º, caput e § 1º, inciso I da LAI, que expressa que é dever das organizações públicas divulgar “o endereço, horário de atendimento e telefones”.

Recomendação:

Para fins de cumprimento integral do art. 8º, caput e § 1º, inciso I da LAI, que expressa que é dever das organizações públicas divulgar “o endereço, telefones e horário de atendimento”, recomenda-se adequar o site da transparência do Serraprev com a respectiva informação do horário de atendimento, assim como é feito no site institucional do Serraprev.

CRITÉRIO 03: AÇÕES E PROGRAMAS.

Quesito 10: Disponibiliza-se as peças orçamentárias e as informações relativas à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações?

Constatação:

Não divulgação das peças orçamentárias e informações relativas à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações no site da transparência do Serraprev.

Recomendação:

Recomenda-se disponibilizar tanto no site da transparência, quanto no site institucional de Serraprev, as peças orçamentárias (PPA, LDO, LOA), alterações,

110



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

bem como relatórios que constem a implementação, o acompanhamento e os resultados dos programas, projetos e ações.

Quesito 11: Há atualização das informações disponíveis?

Constatação:

Cumprimento apenas parcial da necessidade de atualização de informações disponíveis, devido à deficiência de informações acerca das peças orçamentárias e relativas à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações.

Recomendação:

Recomenda-se além do cumprimento ao item anterior deste relatório em disponibilizar tanto no site da transparência, quanto no site institucional de Serraprev, as peças orçamentárias (PPA, LDO, LOA), alterações, bem como relatórios que constem a implementação, o acompanhamento e os resultados dos programas, projetos e ações, que se adote providências para que as mesmas se mantenham atualizadas.

Quesito 12: Há possibilidade de gravação dos relatórios disponíveis em diversos formatos, incluindo extensões editáveis como planilhas eletrônicas e textos?

Constatação:

Impossibilidade de gravação dos relatórios disponíveis em diversos formatos, incluindo extensões editáveis como planilhas eletrônicas e textos.

Recomendação:

Para fins de cumprimento integral do art. 8º, § 3º, inciso II da LAI (12.527/2011), que estabelece que os relatórios disponíveis devem possibilitar a gravação em diversos formatos, incluindo extensões editáveis como planilhas eletrônicas e textos, recomenda-se adequar tanto o site da transparência quanto o institucional do Serraprev com ferramenta que permita ao cidadão a obtenção de relatórios conforme estabelece a referida legislação citada nesta constatação.

CRITÉRIO 04: GESTÃO FISCAL.

Quesito 13: Disponibiliza-se o Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal até o mês subsequente a sua elaboração?

Constatação:

Não disponibilização do Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal até o mês subsequente a sua elaboração no site da Transparência e disponibilização apenas parcial no site institucional do Serraprev.

Recomendação:

Para fins de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), recomenda-se disponibilizar tanto no site institucional do Serraprev, quanto no site da transparência do ente, o Relatório de Gestão Fiscal elaborado quadrimestralmente, assim como o Relatório Resumido de Execução Orçamentária que deve ser elaborado bimestralmente.

CRITÉRIO 05: REGISTRO DE REPASSES OU TRANSFERÊNCIAS.

Quesito 14: Atualizam-se mensalmente as informações acerca de registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros?

Constatação:

Informações acerca de registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros atualizadas mensalmente no site da transparência e no site institucional do Serraprev.

Recomendação:

Atentar para que o dispositivo acerca da atualização de informações sobre repasses e transferências recebidas ou cedidas pelo Serraprev, seja realizado continuamente conforme estabelece a Lei de Acesso à Informação.

10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Quesito 15: Possibilita-se gravação dos relatórios disponíveis em diversos formatos, incluindo extensões editáveis como planilhas eletrônicas e textos?

Constatação:

Impossibilidade de gravação dos relatórios disponíveis em diversos formatos, incluindo extensões editáveis como planilhas eletrônicas e textos.

Recomendação:

Assim como no Item 4.2 deste relatório, para fins de cumprimento integral do art. 8º, § 3º, inciso II da LAI (12.527/2011), que estabelece que os relatórios disponíveis devem possibilitar a gravação em diversos formatos, incluindo extensões editáveis como planilhas eletrônicas e textos, recomenda-se adequar tanto o site da transparência quanto o institucional do Serraprev com ferramenta que permita ao cidadão a obtenção de relatórios conforme estabelece a referida legislação citada nesta constatação.

CRITÉRIO 06: REGISTRO DE RECEITAS.

Quesito 16: Disponibiliza-se relatório da receita prevista, da receita arrecadada, incluindo recursos extraordinários (se existentes), com permissão para consulta por mês e por exercício?

Constatação:

Cumprimento ao dispositivo que estabelece necessidade de disponibilização de relatório da receita prevista, receita arrecadada, incluindo recursos extraordinários (se existentes), com permissão para consulta por mês e por exercício.

Recomendação:

Garantir que o dispositivo que estabelece necessidade de disponibilização de relatório da receita prevista e arrecadada, com permissão para consulta por mês e por exercício, continue sendo cumprido conforme estabelece a Lei de Acesso a Informação.

Quesito 17: Atualiza-se mensalmente as informações disponíveis até no máximo o final do mês subsequente à geração dos dados?

Constatação:

Cumprimento ao dispositivo que estabelece que mensalmente as informações disponíveis até no máximo o final do mês subsequente à geração dos dados devem ser atualizadas.

Recomendação:

Continuar a garantir que o dispositivo que estabelece necessidade de disponibilização de relatório da receita prevista e arrecadada, com permissão para consulta por mês e por exercício, seja atualizado mensalmente conforme estabelece a Lei de Acesso a Informação.

Quesito 18: Possibilita-se gravação dos relatórios disponíveis em diversos formatos, incluindo extensões editáveis como planilhas eletrônicas e textos?

Constatação:

Impossibilidade de gravação dos relatórios disponíveis em diversos formatos, incluindo extensões editáveis como planilhas eletrônicas e textos.

Recomendação:

Recomenda-se adotar providências para cumprimento integral do art. 8º, § 3º, inciso II da LAI (12.527/2011), que estabelece que os relatórios disponíveis devem possibilitar a gravação em diversos formatos, incluindo extensões editáveis como planilhas eletrônicas e textos.

CRITÉRIO 07: REGISTRO DE DESPESAS.

Quesito 19: Divulga-se relatório de execução da despesa, com permissão para consulta por mês e exercício dos valores empenhados, liquidados, pagos e total acumulado?

Constatação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Cumprimento ao dispositivo que estabelece necessidade de disponibilização de relatório de execução da despesa, com permissão para consulta por mês e exercício dos valores empenhados, liquidados, pagos e total acumulado.

Recomendação:

Continuar a garantir o cumprimento do dispositivo que estabelece necessidade de disponibilização de relatório da consulta de despesa por mês e exercício dos valores empenhados, liquidados, pagos e total acumulado, conforme estabelece a Lei de Acesso a Informação.

Quesito 20: Divulga-se relatório da despesa por credor, com permissão para consulta por CNPJ/CPF, nome ou parte do nome do credor?

Constatação:

Descumprimento ao dispositivo que estabelece necessidade de disponibilização de relatório da despesa, por credor, com permissão para consulta por CNPJ/CPF, nome ou parte do nome do credor.

Recomendação:

Recomenda-se adotar providências para cumprimento integral art. 8º, caput e § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 12.527/11, detalhado no Anexo Único da Resolução Normativa nº 14/2013 TCE/MT e no Manual de Cumprimento da Lei de Acesso, acerca da necessidade de disponibilização de relatório da despesa, por credor, com permissão para consulta por CNPJ/CPF, nome ou parte do nome do credor, adequando ambos os sites do Serraprev para cumprimento do referido dispositivo da Lei de Acesso à Informação.

Quesito 21: Possibilita-se a identificação do bem fornecido ou do serviço prestado relativo à despesa realizada?

Constatação:

Descumprimento ao dispositivo que estabelece necessidade de disponibilização de relatório da despesa, com identificação do bem fornecido ou do serviço prestado relativo à despesa realizada.

Recomendação:

Recomenda-se adotar providências para cumprimento integral art. 8º, caput e § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 12.527/11, detalhado no Anexo Único da Resolução Normativa nº 14/2013 TCE/MT e no Manual de Cumprimento da Lei de Acesso, acerca da necessidade de disponibilização de relatório da despesa, com identificação do bem fornecido ou do serviço prestado relativo à despesa realizada, adequando ambos os sites do Serraprev para cumprimento do referido dispositivo da Lei de Acesso à Informação.

Quesito 22: Atualizam-se mensalmente as informações disponíveis até no máximo o final do mês subsequente à geração dos dados?

Constatação:

Cumprimento apenas parcial do dispositivo de atualização de Informações acerca de registros de despesas no site da transparência e no site institucional do Serraprev.

Recomendação:

Recomenda-se adotar providências para cumprimento integral art. 8º, caput e § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 12.527/11, detalhado no Anexo Único da Resolução Normativa nº 14/2013 TCE/MT e no Manual de Cumprimento da Lei de Acesso, acerca da necessidade de disponibilização de relatórios das despesas, adequando ambos os sites do Serraprev para cumprimento do referido dispositivo da Lei de Acesso a Informação, de modo que possam após disponibilização de todos os relatórios da despesa necessários, mantê-los atualizados mensalmente.

Quesito 23: Possibilita-se gravação dos relatórios disponíveis em diversos formatos, incluindo extensões editáveis como planilhas eletrônicas e textos?

Constatação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Descumprimento do dispositivo de possibilidade de gravação dos relatórios disponíveis em diversos formatos, incluindo extensões editáveis como planilhas eletrônicas e textos.

Recomendação:

Recomenda-se adotar providências para cumprimento integral do art. 8º, § 3º, inciso II da LAI (12.527/2011), que estabelece que os relatórios disponíveis devem possibilitar a gravação em diversos formatos, incluindo extensões editáveis como planilhas eletrônicas e textos.

CRITÉRIO 08: INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES, SEUS EDITAIS E RESULTADOS.

Quesito 24: Divulga-se na íntegra relação das licitações realizadas e em andamento com seus documentos, incluindo no mínimo cotações, pareceres, propostas de preços, atas das sessões, adjudicações e homologações?

Constatação:

Descumprimento do dispositivo de divulgação na íntegra relação das licitações realizadas e em andamento com seus documentos, incluindo no mínimo cotações, pareceres, propostas de preços, atas das sessões, adjudicações e homologações.

Recomendação:

Recomenda-se que mesmo que o Serraprev não realize procedimentos licitatórios diretamente, que adote providências para cumprimento integral do dispositivo de divulgação na íntegra relação das licitações realizadas e em andamento com seus documentos, incluindo no mínimo cotações, pareceres, propostas de preços, atas das sessões, adjudicações e homologações, para cumprimento da determinação no art. 7º, inciso VI e do art. 8º, caput e § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/11, Anexo Único da Resolução Normativa nº 14/2013 TCE/MT e no Manual de Cumprimento da Lei de Acesso à Informação do TCE/MT.

Quesito 25: Atualizam-se mensalmente as informações disponíveis até no máximo o final do mês subsequente à geração dos dados?

Constatação:

Cumprimento apenas parcial do dispositivo de atualização de Informações acerca das licitações, seus editais e resultados no site da transparência e no site institucional do Serraprev.

Recomendação:

Recomenda-se adoção de providências para cumprimento integral do dispositivo de divulgação na íntegra relação das licitações realizadas e em andamento com seus documentos, incluindo no mínimo cotações, pareceres, propostas de preços, atas das sessões, adjudicações e homologações, para cumprimento da determinação no art. 7º, inciso VI e do art. 8º, caput e § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/11, Anexo Único da Resolução Normativa nº 14/2013 TCE/MT e no Manual de Cumprimento da Lei de Acesso à Informação do TCE/MT, para aplicação do dispositivo de atualização mensal destas informações.

CRITÉRIO 09: INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATOS CELEBRADOS.

Quesito 26: Disponibilizam-se relação dos contratos celebrados e a íntegra do contrato e dos aditivos, quando existentes?

Constatação:

Cumprimento parcial do dispositivo de disponibilização da relação dos contratos celebrados, e a íntegra do contrato e dos aditivos quando existentes, todavia com possibilidade de melhorias.

Recomendação:

Recomenda-se adoção de providências para cumprimento integral do dispositivo de divulgação na íntegra dos contratos celebrados pelo ente, em cumprimento da determinação no art. 7º, inciso VI e do art. 8º, caput e § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/11, Anexo Único da Resolução Normativa nº 14/2013 TCE/MT e

110



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

no Manual de Cumprimento da Lei de Acesso à Informação do TCE/MT, com especial atenção ao portal da transparência que não apresenta todos os contratos e aditivos.

Quesito 27: Atualizam-se mensalmente as informações disponíveis até no máximo o final do mês subsequente à geração dos dados?

Constatação:

Cumprimento apenas parcial do dispositivo de atualização de Informações acerca dos contratos celebrados, divulgados no site da transparência e no site institucional do Serraprev.

Recomendação:

Recomenda-se adoção de providências para cumprimento integral do dispositivo de divulgação da relação e a íntegra dos contratos e aditivos celebrados pelo ente, para cumprimento da determinação no art. 7º, inciso VI e do art. 8º, caput e § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/11, Anexo Único da Resolução Normativa nº 14/2013 TCE/MT e no Manual de Cumprimento da Lei de Acesso à Informação do TCE/MT, para aplicação do dispositivo de atualização mensal destas informações.

CRITÉRIO 10: RECURSOS HUMANOS.

Quesito 28: Disponibilizam-se relação nominal dos servidores efetivos, comissionados e contratados?

Constatação:

Cumprimento do dispositivo de disponibilização de Informações acerca de relação nominal dos servidores efetivos, comissionados e contratados pelo Serraprev.

Recomendação:

Continuar a garantir o cumprimento do dispositivo que estabelece necessidade de disponibilização de relatório contendo relação nominal de servidores do Serraprev, conforme estabelece a Lei de Acesso à Informação.

Quesito 29: Divulga-se o padrão remuneratório dos cargos e funções por meio de legislação consolidada e atualizada do plano de cargos e salários, com Tabela de Remuneração?

Constatação:

Cumprimento apenas parcial do dispositivo de disponibilização de Informações acerca do padrão remuneratório dos cargos e funções por meio de legislação consolidada e atualizada do plano de cargos e salários, com Tabela de Remuneração, necessitando de melhorias.

Recomendação:

Para garantir o cumprimento do dispositivo e facilitar a busca da informação pelo cidadão, recomenda-se adequar ambos os sites com ferramenta/ícone que propicie a qualquer pessoa interessada buscar de forma rápida e exata informações acerca do padrão remuneratório dos cargos e funções por meio de legislação consolidada e atualizada do plano de cargos e salários, com tabela de remuneração do cargo existente e dos que venham a existir, garantindo assim o acesso eficaz a informação.

Quesito 30: Disponibiliza-se relação mensal das diárias pagas, detalhando o beneficiário, motivos, quantidade, valores e datas do pagamento?

Constatação:

Descumprimento do dispositivo de disponibilização de relação mensal das diárias pagas, detalhando o beneficiário, motivos, quantidade, valores e datas do pagamento.

Recomendação:

Para garantir o acesso a informação ao cidadão, recomenda-se adequar ambos os sites com ferramenta/ícone que propicie informações acerca da relação mensal das diárias pagas, detalhando o beneficiário, motivos, quantidade, valores e datas do pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Quesito 31: Disponibilizam-se informações dos concursos e processos seletivos, finalizados e em andamento, na íntegra, desde o edital, impugnações, decisões, alterações e resultados de provas até os atos de nomeações?

Constatação:

Inexistência de Concursos ou Processos Seletivos até a presente data.

Recomendação:

Para garantir o acesso a informação ao cidadão, recomenda-se adequar ambos os sites com ferramenta/ícone que propicie informações acerca de concursos ou processos seletivos que venham a ser realizados no futuro, garantindo informação na íntegra, desde o edital, impugnações, decisões, alterações e resultados de provas até os atos de nomeações.

Quesito 32: Disponibiliza-se relação dos servidores cedidos, com indicação do órgão para o qual foi cedido e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente?

Constatação:

Inexistência de servidores cedidos até a presente data.

Recomendação:

Para cumprimento do dispositivo de exigência de relação dos servidores cedidos, com indicação do órgão para o qual foi cedido e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente, recomenda-se que o Serraprev providencie em ambos os sites ícone ou tópico relativo à estas informações, para futuros casos que venham a ocorrer.

Quesito 33: Disponibiliza-se relação dos servidores recebidos em cessão, com indicação do órgão de origem e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente?

Constatação:

Descumprimento do dispositivo que exige disponibilização de relação dos servidores recebidos em cessão, com indicação do órgão de origem e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente.

Recomendação:

Para cumprimento do dispositivo de exigência de relação dos servidores recebidos em cedência, com indicação do órgão que o tenha cedido e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente, recomenda-se que o Serraprev providencie em ambos os sites ícone ou tópico relativo a estas informações, para o referido caso e para outros futuros que possam vir a ocorrer.

Quesito 34: Disponibiliza-se ferramenta de pesquisa, com permissão para consulta por nome ou parte do nome do servidor?

Constatação:

Descumprimento do dispositivo que exige disponibilização de ferramenta de pesquisa, com permissão para consulta por nome ou parte do nome do servidor.

Recomendação:

Para cumprimento do dispositivo de exigência de **disponibilização de ferramenta de pesquisa, com permissão para consulta por nome ou parte do nome do servidor** recomenda-se que o Serraprev providencie em ambos os sites ferramenta que propicie esta de forma rápida e eficaz, garantindo o acesso à informação.

Quesito 35: Atualizam-se mensalmente as informações disponíveis até no máximo o final do mês subsequente à geração dos dados?

Constatação:

Cumprimento apenas parcial do dispositivo de atualização de Informações acerca dos recursos humanos, divulgados no site da transparência e no site institucional do Serraprev.

Recomendação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Recomenda-se adoção de providências para cumprimento integral do dispositivo de divulgação dos recursos humanos do ente, para cumprimento do art. 7º, § 3º, inciso VI do Decreto Federal nº 7.724/12, e do Anexo Único da Resolução Normativa nº 14/2013 TCE/MT e no Manual de Cumprimento da Lei de Acesso à Informação do TCE/MT, para posterior aplicação do dispositivo de atualização mensal destas informações.

Quesito 36: Possibilita-se gravação dos relatórios disponíveis em diversos formatos, incluindo extensões editáveis como planilhas eletrônicas e textos?

Constatação:

Descumprimento do dispositivo de possibilidade de gravação dos relatórios disponíveis em diversos formatos, incluindo extensões editáveis como planilhas eletrônicas e textos.

Recomendação:

Recomenda-se adotar providências para cumprimento integral do art. 8º, § 3º, inciso II da LAI (12.527/2011), que estabelece que os relatórios disponíveis devem possibilitar a gravação em diversos formatos, incluindo extensões editáveis como planilhas eletrônicas e textos.

Recomendou-se por fim:

- a) Observância ao **item 8.1** deste relatório, acerca dos achados de auditoria dos 36 quesitos analisados, relativos aos 10 critérios definidos para com a Auditoria do cumprimento a Lei de Acesso a Informação, recomendando correção e melhorias para com os achados conforme recomendação constante em cada uma das constatações efetuadas.
- b) Adoção imediata de providências para cumprimento integral da Lei Federal 12.527/2011 e Lei Municipal 4.084/2013, no site institucional e também no Portal da Transparência do Serraprev, de acordo com interpretação do TCE exarado no Guia para Implementação de Acesso à Informação, Anexo Único da Resolução Normativa 14/2013, consoante achados de auditoria citados ao longo deste relatório.
- c) Informar esta Controladoria quanto a providências para regularização e/ou manifestação dos fatos apontados, **no prazo de 15 (quinze dias)**.

O Serraprev informou, por meio do Ofício 092/SERRAPREV/2017 de 19/04, que estão sendo tomadas as medidas cabíveis para o aprimoramento do site institucional, e portal da transparência, para melhor atender aos usuários e também uma maior transparência na gestão do Instituto. Informando, inclusive, que já foram feitas algumas modificações no site institucional, conforme comprovado nos itens: perguntas e respostas frequentes; relação de diárias pagas; horário de funcionamento e endereço de localização.

3.11. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Verifica-se que o SERRAPREV cumpriu com a Legislação no seguinte item:

- Efetuou o cálculo atuarial 2016 devidamente aprovado pela Lei Complementar 215 de 24 de Junho de 2016.
- Não há registro no site do TCE, verificado no endereço eletrônico



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/info/index> na data de 08/05/2017, de Representação de Natureza Interna, por encaminhamento, quanto aos processos referentes à Aposentadoria e Pensão, fora do prazo estabelecido no Regimento Interno do Tribunal.

4. CONTABILIDADE SERRAPREV

Responde pela contabilidade do SERRAPREV, o Contador **KEURY VALERIANO RODRIGUES** que não é contratado do Instituto de Previdência de Tangará da Serra, bem como não é concursado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra. O contador supramencionado é responsável pela escrituração dos registros contábeis do RPPS em questão, em função da terceirização dos serviços técnicos praticados na gestão do Regime Próprio de Previdência, para a empresa Agenda Assessoria que disponibiliza técnicos habilitados para realização dos serviços prestados na área contábil.

Necessário esclarecer que o município de Tangará da Serra aderiu ao Programa AMM-PREVI através da assinatura do “Termo de Vinculação ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Operacionalização dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios do Estado de Mato Grosso”, passando a se beneficiar dos serviços técnicos de operacionalização de seu RPPS prestados pelo Consórcio PREVIMUNI, do qual faz parte a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática Ltda., empresa responsável pela execução do passivo.

5. CUMPRIMENTO DOS CRONOGRAMAS ESTABELECIDOS PELO TCE/MT

5.1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Resolução Normativa TCE/MT 03/2012.

O Cronograma de implementação das novas regras aplicadas à contabilidade pública foi aprovado mediante Decreto n.º 168 de 16/05/2012, o qual foi encaminhado ao TCE na carga mensal do mês de maio daquele exercício, bem como disponibilizado no sítio oficial do município www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Para atender ao cronograma foram tomadas as medidas conforme a Lei 4.366, de 23 de dezembro de 2014, atendendo a Portaria da STN, no 634, de 19 de novembro de 2013. A referida Lei também veio atender à exigência do sistema Aplic, que não aceita o envio do cronograma de implantação por meio de Decreto, e sim por Lei.

Da verificação do Balanço Geral 2016, é possível identificar que os demonstrativos contábeis, bem como, as contas contabilizadas, foram realizadas de acordo com as novas regras da Contabilidade Pública, sendo inclusive identificadas contas de depreciação de bens, inscrição de créditos a receber dentre outras, como exigido no cronograma de implementação das novas regras aplicadas a contabilidade pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

6. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

6.1. Normativas dos Sistemas Administrativos

Os trabalhos no sentido de normatizar as atividades relativas aos sistemas administrativos buscaram atender ao disposto no art. 5.º da Resolução TCE 01/2007, bem como a **“Proposta de Estrutura para o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle”** constante do Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, aprovado pela mesma Resolução.

As Instruções Normativas do Sistema Administrativo de Previdência Própria – SPP, conforme segue, foram devidamente atualizadas mediante Decreto n.º 195/2014 (IN 01 a 04), enquanto que a instrução 05/2014 foi homologada pelo Decreto 055/2014; e encontram-se disponíveis na página desta Unidade no sítio oficial do Município no endereço <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/servicos/instrucao normativa>:

- a) IN SPP N.º 01/2011 – versão 02/2014 – Concessão de Benefícios Previdenciários;
- b) IN SPP N.º 02/2011 – versão 02/2014 – Controle da Receita Previdenciária e da Aplicação Financeira dos Recursos Previdenciários Arrecadados;
- c) IN SPP N.º 03/2011 – versão 02/2014 – Procedimento e Limites para Utilização da Taxa de Administração na Realização das Despesas Administrativas do SERRAPREV;
- d) IN SPP N.º 04/2011 – versão 02/2014 – Escrituração Contábil dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial do SERRAPREV.
- e) IN SPP N.º 05/2014 – versão 01/2014 – Aposentadoria de Servidores Públicos com Deficiência.

6.2. Principais Atividades da Controladoria

As atividades relacionadas ao SERRAPREV, durante o 1º quadrimestre de 2017, foram realizadas através da emissão do Parecer sobre as Contas de Gestão do Exercício 2016, e aos pareceres em todos os benefícios previdenciários concedidos no período de 01/01/2017 a 30/04/2017, nos termos do art. 5º, I da Resolução Normativa n.º 13/2010, **totalizando 02 (dois) pareceres.**

Referidos pareceres são emitidos levando-se em conta os requisitos básicos e relevantes exigidos pela legislação vigente, especialmente no que se refere aos documentos deprecados pelo TCE/MT no Manual de Orientação para Remessa de Documentos àquele Tribunal.

Pareceres Emitidos no 1º Quadrimestre de 2017			
Nº do Parecer	Tipo de Benefício	Servidor	Nº do Processo
001/2017	Por Tempo de Contribuição	Gabriela C. de Oliveira	2016.04.00186P
002/2017	Pensão por Morte	Vanice R. O. Santana	2016.07.00184P



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Os documentos para elaboração dos pareceres de benefícios previdenciários foram encaminhados a esta CGM dentro de prazo hábil, e posteriormente devolvidos para o Serraprev, junto com o parecer, para remessa desse último ao TCE, dentro dos prazos estabelecidos.

7. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

Esta Controladoria Geral Municipal tem procurado acompanhar todas as decisões do TCE/MT, alertando e recomendando formal e imediatamente ao gestor toda e qualquer situação que demande ações desse para observação e atendimento, conforme se verifica dos expedientes encaminhados e relatados no presente parecer. Igualmente é o que acontece em relação às recomendações e determinações expressas pelo Tribunal diretamente às unidades gestoras.

Ainda não foram julgadas as Contas Anuais de Gestão de 2015 e 2016 do Serraprev, todavia esta especializada, no exercício de suas atribuições continuará prestando o acompanhamento de decisões do TCE/MT, recomendando à gestão do órgão ações que possam promover continuamente atos de gestão pautados nos princípios legais que regem a administração pública.

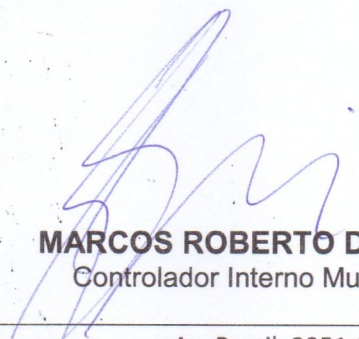
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme pode ser observado, as contas do Serraprev foram devidamente prestadas no prazo com relação ao Orçamento, Carga Inicial e Carga Mensal de Janeiro, mediante encaminhamento ao TCE/MT, assim como os processos de benefícios previdenciários concedidos, cumprindo assim as Resoluções daquele órgão, bem como as demais legislações vigentes.

Suas Instruções Normativas do sistema administrativo de previdência própria estão devidamente aprovadas e em vigor, cumprindo a Resolução TCE/MT 01/2007. E não foram constatados durante o período registros e/ou notícias de irregularidade e/ou inconsistência relacionadas aos procedimentos/atividades/rotinas de trabalho do referido instituto de previdência.

S.M.J., é o Parecer.

Tangará da Serra-MT, 15 de Maio de 2017.


MARCOS ROBERTO DA SILVA
Controlador Interno Municipal


MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA
Controladora Interna Municipal